

Pirassununga, 26 de setembro de 2019 | Ano 06 | Nº 074

ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 280/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FULCRO NO INCISO VII, ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 23 de setembro de 2019, pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), a servidora efetiva Senhora **FLÁVIA KETTELHUT TUCKUMANTEL**, RG. nº 35.404.444-8 - SSP/SP, CPF nº 227.316.378-97, para ocupar a função de Analista Legislativo Controle Interno, criado pela Lei nº 4.670, de 8 de setembro de 2014, referência 49, para efeito de remuneração constante no Anexo IV da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018 e jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa nº 278, de 13 de fevereiro de 2019.

Pirassununga, 16 de setembro de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente
Luciana Batista
Vice-Presidente
Edson Sidinei Vick
1º Secretário
Nelson Pagoti
2º Secretário

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

EXTRATO DO QUARTO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 07/2015

Processo de Licitação nº 04/2015 -
Convite nº 03/2015 (Repetição) -
Contrato nº 07/2015 - Extrato de
Contrato nº 07/2015 - Contratada:
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER
S/A. - Objeto: Manutenção e
Assistência Técnica em elevador sem
Casa de Máquina, Modelo EEL 146994.
- Valor: Fica mantido o preço de R\$
4.823,28 (quatro mil, oitocentos e vinte
e três reais e vinte e oito centavos). -
Vigência: fica prorrogada por mais 12
meses, a partir de 05 de outubro de
2019. Assinatura: 26 de setembro de
2019.

Pirassununga, 26 de setembro de
2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



Pirassununga, 26 de setembro de 2019 | Ano 06 | Nº 074

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 110/19. Processo Administrativo: 4206/19. Pregão Presencial: 94/19. Objeto: Registro de Preços de equipamentos médicos e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 27 de setembro de 2019. Os envelopes deverão ser entregues às 13:30 horas do dia 11 de outubro de 2019, na Seção de Licitações. Pirassununga, 26 de setembro de 2019. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

ATA DE JULGAMENTO – PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 84/19. Processo Administrativo: 2949/19. Tomada de Preços: 05/19. Objeto: contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do município. Empresa vencedora: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Pirassununga, 25 de setembro de 2019. Alex Ricardo Milan – Presidente da CML.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 94/19. Processo Administrativo: 3171/19. Pregão Presencial: 81/19. Objeto: Registro de Preços de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a creche do Jardim Treviso. Adjudicado para as empresas: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, os itens: 01, 02, 06, 07 e 11; P.S. COMPANY COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP, os itens: 04, 05, 08 e 09. Fica homologado o presente Pregão Presencial. Pirassununga, 26 de setembro de 2019. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira/Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 90/19. Processo Administrativo: 3199/19. Pregão Presencial: 77/19. Objeto: contratação de empresa para elaboração do Programa de Controle de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais (LTCAT). Adjudicado para a empresa: ENGSEGTRAB CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA ME, o item: 01. Fica homologado o presente Pregão Presencial. Pirassununga, 26 de setembro de 2019.

Pirassununga, 26 de setembro de 2019 | Ano 06 | Nº 074

Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira/Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 99/19. Processo Administrativo: 3752/19. Pregão Presencial: 86/19. Objeto: aquisição de pedregulho com argila para recapagem de estradas municipais. Adjudicado para a empresa: COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, o item: 01. Fica homologado o presente Pregão Presencial. Pirassununga, 25 de setembro de 2019. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira/Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal
de Cultura e Turismo**

EDITAL COMPLETO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019 – SMCT CAFÉ COM CHORINHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público que estará recebendo nesta secretaria, até o dia 04 de outubro de 2019, inscrições de Pessoas Jurídicas, sem fins lucrativos de finalidade assistencial e ou declaradas de utilidade

pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais e clubes de serviço, para explorar o serviço de lanchonete no evento **CAFÉ COM CHORINHO**, realizado todos os domingos.

Prazo de vigência: 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

Segue abaixo as exigências para participação:

Art. 1º Chegar ao local até às 8h do domingo, para montagem e limpeza das mesas e cadeiras.

Art. 2º Suprir o local com sacos de lixo reforçados, com capacidade para 100 litros, em quantidade suficiente para atender as necessidades do evento.

Art. 3º Limpeza nos banheiros, para o início, durante e término do evento.

Art. 4º Suprir os sanitários com papel higiênico e produtos de limpeza em geral.

Art. 5º Possuir equipe de trabalho para atendimento geral com no mínimo 15 pessoas, usando camisetas, tocas e aventais, para as equipes de cozinha e atendimento de mesas.

Art. 6º Abastecer-se suficientemente com bebidas e gêneros alimentícios para atender às necessidades do evento, comercializando os produtos com preços do comércio local.

Art. 7º Ao término do show musical, encerrar as vendas e iniciar a desmontagem, limpeza geral (varrição, recolhimento de lixo, etc), recolhimento do banner do evento, retirada dos materiais e

Pirassununga, 26 de setembro de 2019 | Ano 06 | Nº 074

equipamentos.

Art. 8º Guardar os jogos de mesas e cadeiras, sem arrastar, para o local determinado pela SMCT.

Art. 9º Fornecimento de refeição marmitex e bebida (água, suco ou refrigerante, **exceto bebida alcoólica**), para os funcionários da S.M.C.T. que estiverem em serviço no evento.

Art. 10 O participante deverá entregar no ato de sua inscrição os documentos abaixo relacionados:

- ♣ **a)** Requerimento;
- ♣ **b)** CNPJ ativo próprio ou da instituição a qual pertence;
- ♣ **c)** Inscrição Estadual, no caso que couber;
- ♣ **d)** Inscrição Municipal;
- ♣ **e)** Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
- ♣ **f)** Cópia do Estatuto que rege a entidade e/ou instituição;
- ♣ **g)** Ata da reunião que elegeu a atual diretoria ou conselho, no caso que couber;
- ♣ **h)** **Termo de Responsabilidade de cumprimento das normas para participação (Anexo I)**
- ♣ **i)** **Termo de Responsabilidade sobre a**

qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos alimentos que serão servidos durante o **Café com Chorinho (Anexo II).**

Art. 11 Nos eventos promovidos pela SMCT poderão trabalhar, tendo que cumprir as mesmas exigências de participação.

Art. 12 Durante o domingo que antecede a Semana Nenete e o domingo da realização, não haverá edição do Café com Chorinho.

Art. 13 Fica terminantemente proibida qualquer membro da equipe trabalhar alcoolizado. Se flagrado qualquer membro da equipe durante a realização do trabalho, ingerindo qualquer tipo de bebida alcoólica, a entidade participante será punida por 1 (um) ano, sem participar de atividades no Café com Chorinho.

Horário de início do evento: 10 horas

Término do evento: 14 horas

Art. 14 O descumprimento dos itens acima resultará em advertência inicial, podendo ser suspensa a participação da entidade neste e em outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Pirassununga, 27 de setembro de 2019.

Roberto Donizeti Bragagnollo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pirassununga, 26 de setembro de 2019 | Ano 06 | Nº 074

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO – CAFÉ COM CHORINHO

Pelo presente termo, eu, _____,

Presidente do(a) _____, participante do evento **CAFÉ COM CHORINHO** nos domingos dos meses sorteados, compreendido de outubro de 2019 a outubro de 2020, responsabilizo-me a:

1. Chegar ao local até às 8h do domingo, para montagem e limpeza das mesas e cadeiras;
2. Suprir o local com sacos de lixo reforçados, com capacidade para 100 litros, em quantidade suficiente para atender as necessidades do evento;
3. Limpeza nos banheiros, para o início, durante e término do evento;
4. Suprir os sanitários com papel higiênico e produtos de limpeza em geral;
5. Possuir equipe de trabalho para atendimento geral com no mínimo 15 pessoas, usando camisetas, tocas e aventais, para as equipes de cozinha e atendimento de mesas;
6. Abastecer-se suficientemente com bebidas e gêneros alimentícios para atender às necessidades do evento, comercializando os produtos com preços do comércio local;
7. Ao término do show musical, encerrar as vendas e iniciar a desmontagem, limpeza geral (varrição, recolhimento de lixo, etc), recolhimento do banner do evento, retirada dos materiais e equipamentos;
8. Guardar os jogos de mesas e cadeiras, sem arrastar, para o local determinado pela SMCT;
9. Fornecimento de refeição e bebida (água, suco ou refrigerante, **exceto bebida alcoólica**), para os funcionários da S.M.C.T. que estiverem em serviço no evento;
10. O participante deverá entregar no ato de sua inscrição os documentos abaixo relacionados:
 - a) Requerimento;
 - b) CNPJ ativo próprio ou da instituição a qual pertence;

Pirassununga, 26 de setembro de 2019 | Ano 06 | Nº 074

- c) Inscrição Estadual, no caso que couber;
- d) Inscrição Municipal;
- e) Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
- f) Cópia do Estatuto que rege a entidade e/ou instituição;
- g) Ata da reunião que elegeu a atual diretoria ou conselho, no caso que couber;
- h) Termo de Responsabilidade de cumprimento das normas para participação (Anexo I)**
- i) Termo de Responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos alimentos que serão servidos durante o Café com Chorinho (Anexo II).**

11. Nos eventos promovidos pela SMCT poderão trabalhar, tendo que cumprir as mesmas exigências de participação.
12. Durante o domingo que antecede a Semana Nenete e o domingo da realização, não haverá edição do Café com Chorinho.
13. Fica terminantemente proibida qualquer membro da equipe trabalhar alcoolizado. Se flagrado qualquer membro da equipe durante a realização do trabalho, ingerindo qualquer tipo de bebida alcoólica, a entidade participante será punida por 1 (um) ano, sem participar de atividades no Café com Chorinho.

Horário de início: 10 horas

Horário de término: 14 horas

Tenho conhecimento de que o descumprimento dos itens acima resultará advertência inicial, podendo ser suspensa a participação da minha instituição neste e em outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Pirassununga, ____ de _____ de 2019

Assinatura

Pirassununga, 26 de setembro de 2019 | Ano 06 | Nº 074

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A QUALIDADE DOS PRODUTOS – CAFÉ COM CHORINHO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em Pirassununga/SP, à rua _____, nº _____, _____, telefone _____, representada neste ato pelo representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, _____, mediante este instrumento **DECLARA o quanto segue:**

1 – Que está atuante nos trabalhos definidos pelos seus Estatutos, e que não possui pendências relativas a contratos firmados com a municipalidade;

2 – Que se responsabilizará pelo armazenamento dos produtos, pelos cuidados com a higiene pessoal da equipe de trabalho, pela qualidade dos pratos preparados e servidos ao público visitante do evento, em cumprimento a **RDC 216/2004 - ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**, isentando a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade sobre possíveis danos à saúde de terceiros, que porventura vierem a ocorrer durante a realização do evento;

3 -Que não comercializará bebidas destiladas em geral.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pirassununga, _____ de _____ de 2019

Presidente e/ou Diretor